

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: SECRETARIA DE OBRAS

PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO, de acordo com o termo de referência, projeto básico/executivo e seus anexos.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

OBJETO: Solicito abertura de processo licitatório para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO – SC, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA, COM O PROJETO E SEUS ANEXOS, PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF N° 28/2025, DOE 22516-A 21/05/2025, PROCESSO SCC 4334/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNT.
01	CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO.	UN	01	R\$ 5.268.805,55
VALOR TOTAL				R\$ 5.268.805,55

1.1. REQUISITOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO

Em decorrência do item a ser licitado, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

Regularidade jurídica e fiscal da contratada:

- CNPJ ativo, sem pendências legais.
- Contrato social e suas alterações;
- Certidões negativas de débitos (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).
- Certidão negativa de Falência e Concordatária da empresa e criminal dos seus gestores;
- Comprovante de que a empresa e seus sócios não sofrem punições, sanções, improbidade ou ineligibilidade junto aos órgãos de controle e fiscalização;

Registro técnico:

- Empresa e responsáveis técnicos registrados no CREA/SC;
- Possuir acervos técnicos em 50% do objeto trabalhado, nas metodologias empregadas no escopo da obra e projeto, no que diz respeito às modalidades de:
 - Estrutura de Concreto Pré-Fabricado;
 - Cobertura Metálica;
 - Edificação de Alvenaria Para Fins Diversos.

Capacidade econômico-financeira comprovada:

- Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado total da contratação.
- Balanço patrimonial, acompanhado de notas explicativas e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (2023, 2024), na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,



podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas (conforme IN02/2010 da SLTI):

$$\text{Índice de Liquidez Geral (ILG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (ILC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$\text{Grau de Endividamento (GE)} = \frac{\text{Passivo circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 (um) exceto no Grau de Endividamento que deverá ser menor ou igual a 1,00, sendo que, estes graus são usuais de mercado, suficientes para garantir a boa saúde financeira da empresa contratada.

1.2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação tem amparo legal na Lei nº 14.133/2021, especificamente nos artigos: art. 28, II; art. 33, I; art. 46, V; art. 55, II, c.

2. JUSTIFICATIVA DO PROCESSO

O Município apresenta crescente demanda por espaços adequados para a prática esportiva organizada, treinamento de atletas, realização de competições, projetos sociais e atividades de lazer, especialmente considerando o aumento da participação da população em programas esportivos, escolares e comunitários. A insuficiência de infraestrutura adequada para a prática esportiva limita o desenvolvimento técnico de atletas, restringe a realização de eventos esportivos de maior porte e reduz as oportunidades de integração social por meio do esporte.

A implantação de um Centro de Treinamento Poliesportivo permitirá atender diferentes modalidades esportivas, como futsal, voleibol, basquetebol, handebol, lutas, esportes de base, atividades funcionais e paradesporto, além de possibilitar a realização de programas de iniciação esportiva, treinamentos de alto rendimento e eventos municipais. O equipamento também poderá contribuir para ações de prevenção à saúde, ocupação saudável do tempo livre, redução da vulnerabilidade social e estímulo à formação cidadã.

Dessa forma, a contratação da obra mostra-se necessária e estratégica, pois o Centro de Treinamento Poliesportivo se constituirá em equipamento estruturante, capaz de gerar impactos positivos duradouros no desenvolvimento social, esportivo e econômico do Município, justificando plenamente o investimento público proposto.



2.1. Complexidade Técnica do Objeto

A construção do Centro de Treinamento Poliesportivo configura obra de engenharia de média complexidade, envolvendo a execução integrada de múltiplos sistemas construtivos e prediais, tais como estrutura, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, drenagem, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, sistemas esportivos específicos e acabamentos de alto desempenho.

A execução deverá atender rigorosamente às normas técnicas da ABNT, às legislações urbanísticas e sanitárias vigentes, às normas de segurança do trabalho, às exigências do Corpo de Bombeiros, bem como aos padrões técnicos aplicáveis a instalações esportivas, especialmente no que se refere a pisos esportivos, iluminação adequada à prática esportiva, segurança dos usuários e desempenho estrutural.

Além disso, a obra compreende a implantação de ambientes esportivos e áreas de apoio que demandam controle tecnológico, compatibilização de projetos, precisão executiva e uso de materiais específicos, exigindo mão de obra qualificada, equipamentos apropriados e gestão técnica especializada.

Tais exigências ultrapassam as rotinas operacionais comuns da Administração Pública municipal, caracterizando o empreendimento como obra que demanda elevada capacidade técnica, planejamento executivo e controle de qualidade.

2.2. Inexistência de Capacidade Técnica e Operacional Própria da Administração

O Município de Pinhalzinho não dispõe de estrutura técnica, parque de equipamentos e corpo profissional suficientes para executar diretamente obra dessa natureza, que envolve:

- Execução de fundações, estruturas e cobertura de edificação de grande porte;
- Instalação de sistemas prediais complexos (elétrico, hidrossanitário, prevenção contra incêndio);
- Execução de pisos esportivos de desempenho específico;
- Controle tecnológico de concreto, revestimentos e sistemas construtivos;
- Gestão integrada de cronograma físico-financeiro e segurança do trabalho.

O Município não possui laboratório próprio para ensaios de controle tecnológico, nem equipe técnica especializada em obras de infraestrutura esportiva de porte semelhante, tampouco dispõe de maquinário, ferramentas e sistemas de gestão de obra adequados para garantir a execução direta com eficiência, qualidade e segurança.

A estruturação interna desses recursos para uma obra pontual não se mostra economicamente viável nem compatível com os princípios da eficiência e economicidade.

Dessa forma, a execução indireta, mediante contratação de empresa privada especializada, configura-se como a alternativa mais racional, segura e vantajosa para a Administração Pública.

2.3. Garantia de Qualidade, Prazos e Conformidade com Normas

Empresas especializadas em obras de edificações esportivas e prediais de médio porte dispõem de:

- Experiência comprovada em obras similares;
- Corpo técnico habilitado e com acervo técnico compatível;
- Equipamentos e sistemas de controle tecnológico;
- Capacidade de gestão de prazos, equipes e suprimentos;
- Responsabilidade técnica formalizada por meio de ART/RRT.

A contratação de empresa especializada assegura melhor qualidade executiva, maior durabilidade da obra, cumprimento de prazos contratuais, atendimento integral às normas técnicas e redução de riscos de falhas construtivas.



Assim, a execução indireta representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de segurança jurídica, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

2.4. Justificativa para Exigência de Garantia da Proposta e Garantia Contratual

A exigência de apresentação de garantia da proposta e garantia contratual proporcionará segurança, a confiabilidade e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada, especialmente nesta obra de nível complexo.

A garantia da proposta tem a finalidade de assegurar o comprometimento do licitante com os termos da licitação, prevenindo desistências ou alterações indevidas após a fase de habilitação e julgamento, protege, ainda, a Administração contra prejuízos decorrentes de propostas irresponsáveis ou descomprometidas, garantindo que somente empresas qualificadas e dispostas a cumprir os serviços apresentem suas propostas.

Já a garantia contratual visa assegurar a execução adequada do contrato, cobrindo eventuais prejuízos decorrentes de falhas, atrasos, não conformidades ou descumprimentos das obrigações assumidas pela contratada. Dada a complexidade técnica da execução de uma pista de aeroporto, essa garantia é fundamental para resguardar a Administração Municipal, oferecendo meios para a reparação de eventuais danos e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a exigência dessas garantias está alinhada às boas práticas administrativas e à legislação vigente, conferindo maior segurança jurídica ao processo, incentivando a seleção de empresas comprometidas e garantindo a proteção do interesse público.

2.5. Justificativa para a Exigência de Patrimônio Líquido Mínimo de 10% e Apresentação de Balanço Patrimonial

A exigência de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, bem como a apresentação do balanço patrimonial, representa medida técnica fundamental para garantir a capacidade financeira e a solvência da empresa contratada, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas no contrato de prestação de serviços de engenharia.

A execução de uma obra de alto valor exige que a empresa possua saúde financeira adequada para suportar as despesas iniciais e manter a continuidade dos trabalhos durante toda a vigência contratual. A avaliação do patrimônio líquido demonstra a solidez financeira da empresa, sua capacidade de honrar compromissos e resistir a eventuais adversidades financeiras.

Exigir a apresentação do balanço patrimonial possibilita à Administração avaliar riscos financeiros e selecionar empresas que ofereçam maior segurança para a execução dos serviços.

Essas exigências estão alinhadas às boas práticas de gestão pública e aos princípios da economicidade, eficiência e segurança jurídica, mitigando riscos de inadimplência, paralisações ou abandono da execução contratual, protegendo o interesse público e garantindo a adequada aplicação dos recursos municipais.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

- Obra ou Serviço Comum de Engenharia
 Obra ou Serviço Especial de Engenharia

3.1. DA FORMA DE JULGAMENTO

- menor preço
 melhor técnica



técnica e preço

3.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- empreitada por preço unitário
- empreitada por preço global;
- empreitada integral;
- contratação por tarefa;
- contratação integrada;
- contratação semi-integrada;
- fornecimento e prestação de serviço associado.

3.3. NECESSÁRIO CADASTRO NACIONAL DE OBRAS

- Sim
- Não

4. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

O primeiro serviço a ser executado será a sondagem;
Após isso a empresa deverá executar os projetos básicos ou executivos faltantes conforme planilha;
Os projetos devem ser aprovados antes do início da execução da obra;
A empresa contratada deverá executar a obra em estrita conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, BDI, Termo de Referência e Edital, bem como com as normas técnicas da ABNT, legislações municipais, normas do Corpo de Bombeiros, normas de segurança do trabalho e demais regulamentos aplicáveis às edificações esportivas.

Todos os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, novos, com procedência comprovada e atender às especificações técnicas de desempenho, durabilidade e segurança.

Ainda deverão ser rigidamente os processos de obra:

SERVIÇOS PRELIMINARES

Instalação do canteiro de obras

- Implantação de área administrativa, almoxarifado, sanitários e demais itens;
- Fornecimento de água potável, energia elétrica provisória e iluminação do canteiro;
- Instalação de cercamento, sinalização de segurança, placas de obra e controle de acesso.

Mobilização e desmobilização

- Transporte de máquinas, equipamentos e pessoal técnico;
- Montagem e desmontagem do canteiro;
- Limpeza geral da área ao final da obra.



TERRAPLENAGEM E MOVIMENTO DE TERRA

Limpeza do terreno

- Remoção de vegetação, entulhos e solo orgânico.

Escavações e aterros

- Execução conforme cotas de projeto;
- Compactação em camadas máximas de 20 cm;
- Grau de compactação mínimo de 95% do Próctor Normal ou conforme projeto geotécnico.

Regularização do subleito

- Controle tecnológico de umidade e densidade.

FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

- Execução de fundações (sapatas, blocos, estacas ou radier) conforme projeto estrutural;
- Concreto estrutural com fck conforme projeto;
- Aço CA-50/CA-60 conforme NBR 7480;
- Controle tecnológico de concreto (slump test, moldagem de corpos de prova).

SUPERESTRUTURA E COBERTURA

- Estrutura em concreto armado e/ou metálica;
- Cobertura metálica com telhas termoacústicas;
- Instalação de calhas, rufos e condutores pluviais em chapa galvanizada ou alumínio.

ALVENARIAS E VEDAÇÕES

- Alvenaria de blocos cerâmicos ou de concreto;
- Vergas, contravergas e cintas de amarração;
- Revestimentos internos e externos com chapisco, emboço e reboco.

PISO DA QUADRA ESPORTIVA

- Piso esportivo indoor em madeira maciça ou engenheirada, com sistema resiliente de absorção de impacto;
- Base nivelada e regularizada;
- Acabamento com selador e verniz/resina poliuretânica antiderrapante;
- Marcação das modalidades esportivas com tinta específica para piso de madeira.

PISOS DAS ÁREAS DE APOIO

- Piso cerâmico ou porcelanato de alta resistência;
- Piso antiderrapante em sanitários e vestiários;
- Rodapés cerâmicos.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- Execução conforme ABNT NBR 5410;
- Quadros de distribuição com disjuntores termomagnéticos e DR;



- Sistema de aterramento e SPDA conforme NBR 5419;
- Iluminação esportiva com níveis adequados para competições e treinos.

INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

- Tubulações em PVC soldável e esgoto série reforçada;
- Louças e metais de primeira linha;
- Sistema de drenagem pluvial.

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

- Extintores, hidrantes, sinalização e iluminação de emergência;
- Sistema conforme PPCI aprovado pelo Corpo de Bombeiros;
- Saídas de emergência conforme NBR 9077.

ESQUADRIAS

- Portas metálicas, de madeira ou alumínio;
- Janelas em alumínio com vidro temperado ou laminado;
- Portões de acesso metálicos.

PINTURA

- Pintura interna e externa com tinta acrílica lavável;
- Pintura epóxi em áreas molhadas;
- Demarcação da quadra conforme normas esportivas.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Paisagismo e urbanização externa;
- Calçadas e acessos;
- Implantação de sinalização e mobiliário esportivo.

CONTROLE TECNOLÓGICO E QUALIDADE

- Ensaios de concreto, solo e revestimentos;
- ART de todos os responsáveis técnicos;
- Fiscalização e aprovação pelo Município.

SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

- Cumprimento da NR-18 e demais NRs aplicáveis;
- PGRCC – Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil;
- Uso obrigatório de EPIs.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- As medições serão mensais, baseadas em quantidades efetivamente executadas e comprovadas por boletim de medição, acompanhadas de relatórios fotográficos;
- O pagamento estará condicionado à aprovação da medição pela fiscalização e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



GARANTIAS E RESPONSABILIDADES

- A contratada responderá por vícios construtivos, defeitos de execução ou materiais pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme o art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Responsabilidade técnica comprovada mediante ART/RRT de todos os profissionais envolvidos.

5. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS ITENS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização da obra e do contrato será realizada por:

FISCAL	DEPARTAMENTO	CONTATO
DARLAN FABRÍCIO MANTELLI	Obras	(49) 3366-6600 engenharia.03@pinhalzinho.sc.gov.br
SIDNEI SCHABARUM	Esporte e Cultura	(49) 3366-6670 secretario.smec@pinhalzinho.sc.gov.br

O servidor designado como fiscal de contrato, atesta ao final deste termo, que está ciente da indicação e possui aptidão para fiscalizar a execução/aquisição do objeto deste processo, sabendo as suas responsabilidades.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A gestão do contrato/ata fica a cargo do secretário responsável pela Secretaria de Obras, Sr. **Eugênio Jacob Hansen**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá à CONTRATANTE:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento ou Empenho com todas as informações necessárias e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada formalização e regularidade da contratação em favor da CONTRATADA.
- b) Responsabilizar-se pela elaboração, formalização e assinatura do Contrato, observando rigorosamente as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a conformidade legal e administrativa do processo.
- c) Assegurar a disponibilidade e a adequada alocação dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a contratação dos serviços previstos, garantindo o pagamento pontual e sem prejuízos à execução do contrato.
- d) Designar fiscais de contrato devidamente capacitados para acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos serviços, garantindo que estes atendam às especificações técnicas, prazos e qualidade estabelecidos no contrato.
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições, prazos e formas estabelecidos no edital, no contrato e seus anexos, assegurando a regularidade financeira do processo e a continuidade da prestação dos serviços.
- f) Notificar formalmente a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, não conformidades ou descumprimentos constatados na execução dos serviços, proporcionando prazo adequado para correção e adotando as medidas administrativas cabíveis, quando necessário.
- g) Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato;
- h) Disponibilizar à CONTRATADA todos os dados, projetos, especificações técnicas, licenças e



instruções complementares, indispensáveis para a execução do objeto;

- i) Fiscalizar a execução dos serviços, por representante habilitado da CONTRATANTE, a fim de determinar a regularização de serviços previamente executados em desacordo com o Projeto e Memorial Descritivo aprovado, bem como submeter a autoridade competente, ações que ultrapassem a sua competência;
- j) Fiscalizar o andamento da obra enfatizando os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser readequado, conforme a necessidade do Município, no decorrer do contrato.

Caberá ao Engenheiro Responsável da Contratante:

- a) Verificar a execução da obra e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços;
- b) Exigir da CONTRATADA a correção ou reconstrução das partes dos serviços executados com erros ou imperfeições;
- c) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução da obra;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura ao Setor Administrativo/Financeiro, para que verifiquem as obrigações fiscais para posterior pagamento.
- e) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;
- f) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a obra;
- g) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;
- h) Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- i) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.
- j) Realizar as medições seguindo fielmente somente os serviços executados;
- k) Avaliar com rigor a entrega provisória e definitiva da obra;

Caberá à CONTRATADA:

- a) Tomar todas as providências necessárias para a correta elaboração, entrega e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento das especificações técnicas, quantitativas e qualitativas.
- b) Manter, durante toda a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação técnica, jurídica, fiscal, econômica e financeira exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa afetar o cumprimento contratual.
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE de forma clara, tempestiva e completa;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir a entrega da obra/serviços solicitados, conforme as especificações, qualificações e condições aprovadas pela CONTRATANTE;
- e) **A Obra deverá possuir garantia de mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da data da entrega;**
- f) Substituir, corrigir ou refazer integralmente quaisquer serviços que forem devolvidos/não aceitos em razão de inconsistências, não conformidades ou divergências em relação às especificações estabelecidas, dentro dos prazos estipulados, sujeitando-se às sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.



- g) Cumprir rigorosamente todos os prazos, condições, datas, horários e locais estabelecidos para a entrega dos materiais/equipamentos, respondendo pelos eventuais atrasos e prejuízos decorrentes.
- h) Responder civil e administrativamente por quaisquer danos, prejuízos ou avarias causadas diretamente ou indiretamente a bens, equipamentos ou instalações da CONTRATANTE ou de terceiros, ocasionados durante a execução dos serviços ou entregas.
- i) Encaminhar à CONTRATANTE, tempestivamente, toda documentação fiscal exigida, incluindo Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços, observando as normas tributárias vigentes e os procedimentos administrativos estabelecidos.
- j) Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes aos materiais necessários a execução da obra;
- k) Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular do Contratada e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/SC;
- l) Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrículas no que couber e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- m) Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução da obra;
- n) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas Concedentes ou Contratantes, bem como dos órgãos de Controle Interno ou Externo a seus documentos e registros contábeis.
- o) Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, ao final da execução, e sempre que o responsável da CONTRATANTE exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;
- p) Comunicar por escrito ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE a conclusão da obra e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo da obra;
- q) Entregar ao Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, ao término da obra e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:
 - Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer da obra;
 - Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por email e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- r) Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional (is) detentor (es) do(s) registro(s) apresentado(s) na habilitação;
- s) Manter representante no local da obra, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA/SC como um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qual-quer determinação de urgência que se torne necessária;
- t) Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;
- u) Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;
- v) Retirar do local da obra qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;
- w) Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou



- subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, veículos, equipamentos e demais bens do Município de Pinhalzinho ou de propriedade de terceiros, durante a execução da obra;
- x) Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;
 - y) Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;
 - z) Efetuar às suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
 - aa) Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;
 - bb) Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, executando todos os serviços com esmero e perfeição;
 - cc) Acatar as decisões e observações feitas pelo Engenheiro Responsável da CONTRATANTE que serão formuladas por escrito.
 - dd) Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, tudo que for impugnado, quer em razão de material ou da mão-de-obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;
 - ee) Sempre que pretender aplicar material ou equipamento “similar” na execução da obra, submeter à CONTRATANTE, por intermédio do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não cumprimento dos prazos previstos no contrato;
 - ff) Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, do valor inicial deste contrato, de acordo com Artigo 125.

Observação (1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução da obra, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Engenheiro Responsável da CONTRATANTE.

Observação (2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação (3): Todos os projetos e serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente processo e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

- gg) A CONTRATADA declara que conhece, aceita e se obriga a executar perfeita e integralmente os serviços descritos no objeto e demais elementos técnicos referentes à execução do Projeto constantes do Processo Licitatório. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da apresentação da Proposta de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pelo Município e pela realização do objeto deste



contrato.

- hh)** Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à realização dos serviços;
 - ii)** Manter projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, ART's, alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro de obras e que seja de fácil acesso para a fiscalização de obras e contratos;
 - jj)** Responsabilizar-se por todo o custo despendido do fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, bem como as obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, até o recebimento definitivo do objeto;
 - kk)** Responder pelo custo dos serviços, ora contratados, contemplando salários de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como arcar com toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista e previdenciária decorrente de acidente de trabalho, eximindo a CONTRATANTE de qualquer ônus;
 - ll)** Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente aos serviços prestados;
 - mm)** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;
 - nn)** Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização do CONTRATANTE;
 - oo)** Manter profissional técnico devidamente habilitado no CREA/CAU, aceito pela CONTRATANTE, para responder sobre os aspectos inerentes ao objeto e assinar, em nome da empresa CONTRATADA, instruções técnicas e planilhas de medição;
 - pp)** Manter técnico devidamente habilitado e capacitado, exclusivamente no local, horário e nos dias de prestação dos serviços, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento, bem como sanar dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados à execução do objeto;
 - qq)** Manter as áreas circundantes à obra totalmente limpas e seguras e observar todas as condições de segurança, higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, de acordo com as Normas Regulamentadoras (NR's) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), incluindo o uso de uniforme;
 - rr)** O município de Pinhalzinho – SC, poderá, a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- ss)** A CONTRATADA deverá transferir as faturas de energia elétrica e água para o seu nome, sendo esta responsável pelo adimplemento destas, sendo de sua responsabilidade a posterior transmissão, após o recebimento provisório da obra, de volta para o CNPJ do município.



7. DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao (s) licitante (s) vencedor (es) **mediante planilha de medição, conforme percentuais contidos no cronograma físico-financeiro, e**, apresentação das notas fiscais, arquivo DCTF-Web e comprovação de recolhimento de tributos, municipais, estaduais e federais.

Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na nota fiscal, para isto, deve ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente com dígito em que deverá ser efetivado o crédito.

A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio CONTRATADO, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi indicado no certame e constante na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ.

No campo observações, deverá constar as seguintes informações:

Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:

Processo Licitatório nº **0xx/2025 – C.C 0xx/2025**

Nº de Empenho _____

Contrato Administrativo: XXX/2025

Dados bancários da Contratada:

Número do convenio com o estado:

Número do SGPE:

Ficará a cargo da contratante a retenção do Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens, prestação de serviço ou obras que advirem deste processo, sendo assim, a retenção respeitará o disposto no Decreto Municipal nº 158/2023, e o procedimento aplicável ao Imposto de Renda Retido na Fonte da IN RFB nº 1.234/2012.

- a) A alíquota aplicável observará o Anexo I – Tabela de Retenção da IN 1.234/2012 e suas alterações, ou outra norma que venha a substituí-la;
- b) Não ocorrerá a retenção do imposto federal caso a contratada seja optante do Simples Nacional, ou instituição de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532 de 1997, ou, ainda, instituição de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997, em relação às suas receitas próprias.

O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados:

- a) *Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;*
- b) *CNO da Obra, conforme Alvará, junto a primeira nota fiscal;*
- c) *DCTFWeb com alocação da mão de obra na CNO, mensalmente;*
- d) *CND da CNO, junto a última nota fiscal;*
- e) *ART ou RRT do responsável técnico e da fiscalização da obra/serviço;*
- f) *Prova de regularidade com a Fazenda Federal;*
- g) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;*
- h) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;*
- i) *Prova de regularidade dos Débitos Trabalhistas;*
- j) *Diário da Obra, devidamente assinado pelo Responsável técnico da obra (Modelo no anexo H);*



- k) *Retenção de INSS, ISS e IRRF, conforme legislações;*
- l) *Despacho do departamento tributário nos casos de dedução de base de cálculo do ISS nas notas fiscais;*
- m) *Comprovante de Registro no CREA/SC atualizado ou autorização para a execução (somente na primeira nota).*
- n) *Contrato de prestação de serviços com terceiro que estão prestando serviços na construção, caso haja;*
- o) *GFIP Completa (comprovação dos funcionários cadastrados e com recolhimento no E-Social), com relação de empregados/prestadores, ou declaração que a substitua quanto a comprovação da relação de funcionários/prestadores para fins de recolhimento do FGTS (envio da regularidade dos funcionários/prestadores, quando MEI's dos devidos comprovantes de recolhimento na DCTFWeb) e INSS, juntamente do protocolo de transmissão;*
- p) *Guia de recolhimento do FGTS e o comprovante de pagamento da última competência;*
- q) *Quanto a terceirização da cessão de mão de obra, se fará necessário, o contrato da prestação de serviços entre o contratante, prestador de serviço junto ao município e o contratado PJ ou profissional autônomo.*
- r) *Comprovante ou declarações atestando a regularidade dos pagamentos pelos serviços prestados pelos terceiros;*

Orientação1: a empresa, quando do início dos serviços, deve definir a estruturação da liquidação sendo via FDRENF ou CNO.

Orientação2: Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Municipal, devendo a empresa, caso deseje realizar a dedução de materiais da base de cálculo do imposto, solicitar a emissão do despacho autorizativo junto ao Departamento de Arrecadação e Fiscalização, devendo as notas cumprirem os requisitos dispostos no art. 14-B da Lei Complementar nº 81/2005 e no Decreto Municipal nº 212/2025, ou outro que o substituir.

9. FORMA DE FORNECIMENTO OU MODO DE EXECUÇÃO

Para o fornecimento do objeto será adotada a execução integrada, onde a empresa deverá realizar os projetos básicos e executivos, de terminadas áreas, conforme planilha.

E os respectivos pagamentos conforme medição ou etapa concluída, de acordo com os requisitos do edital, nas condições expressadas pelo memorial descritivo, nas quantidades, itens da planilha orçamentaria, de acordo com a evolução proposta no cronograma físico-financeiro e nos valores ofertados conforme proposta de preço vencedora do certame.

Além disso deve ser aprovada pelo fiscal do contrato, e com os devidos recebimentos provisório e definitivo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, devendo o objeto desta licitação ser fornecido/prestado em sua integralidade pelo vencedor do processo.

11. DAS GARANTIAS

DA GARANTIA DA PROPOSTA

A garantia da proposta será de 1% do valor estimado para a contratação, devendo ser anexada no momento da apresentação da proposta, conforme permissão disposta no art. 58 da Lei 14.133/2021.

A garantia deverá observar as opções dispostas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021:



- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

DA GARANTIA DO CONTRATO

A garantia contratual será sobre o valor total do contrato, na seguinte porcentagem:

- 5%
- 10 %

Justificativa: A majoração para 10% se dá em decorrência da permissiva disposta no art. 98 da Lei nº 14.133/2021, em virtude dos riscos envolvidos na execução da obra, considerando que se trata da construção de um Centro Poliesportivo, empreendimento que possui características específicas e elevada complexidade técnica.

A obra envolve a execução de infraestrutura esportiva de grande porte, incluindo serviços especializados de fundações, estruturas, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, acessibilidade, sistemas de segurança, acabamento e urbanização do entorno, demandando rigoroso controle de qualidade, utilização de materiais certificados e observância de parâmetros técnicos precisos. Eventuais falhas construtivas ou atrasos na execução podem comprometer a funcionalidade do equipamento público, a segurança dos usuários e a adequada prestação do serviço à comunidade. Além disso, a natureza estratégica do empreendimento, o volume relevante de recursos financeiros envolvidos e os riscos inerentes à execução de obras civis de grande porte exigem mecanismos adicionais que assegurem a boa execução contratual e protejam a Administração Municipal contra prejuízos decorrentes de inadimplemento ou execução inadequada.

A majoração também se mostra necessária em razão da relevância pública do Centro Poliesportivo, que constituirá espaço essencial para o desenvolvimento de atividades esportivas, educacionais e sociais, promovendo inclusão, lazer, saúde e qualidade de vida à população de Pinhalzinho. Dessa forma, eventuais falhas de execução ou paralisações gerariam impactos significativos ao interesse público e ao atendimento das políticas municipais de esporte e cidadania.

Dessa maneira, o acréscimo de 10% no valor da garantia contratual constitui medida proporcional e adequada à mitigação dos riscos técnicos, financeiros e operacionais, reforçando a segurança jurídica do contrato e assegurando que a contratada mantenha o compromisso de entregar o objeto com qualidade, dentro dos padrões exigidos e no prazo estabelecido. Trata-se, portanto, de medida fundamentada, alinhada ao interesse público e compatível com as disposições legais que autorizam a adoção de garantias ampliadas em contratos de maior complexidade e relevância.

A garantia deverá observar as opções dispostas no art. 96, §1º da Lei 14.133/2021:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).



DA GARANTIA DA CONSTRUÇÃO

A garantia da execução contratual e da qualidade da obra é prevista nos seguintes dispositivos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 121 – define que o contratado é responsável pelos danos causados à Administração em razão de defeitos ou vícios na execução.

Após o recebimento definitivo da obra, a contratada permanecerá responsável por vícios, falhas ou defeitos de execução que venham a surgir no período de garantia técnica, conforme o art. 124, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

Conforme a redação do Código Civil Brasileiro, de 10 de janeiro de 2002 em seu artigo Art. 618 da Lei nº 10.406, nos traz a responsabilização do contratado pela execução de obra de engenharia:

Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

A decisão destaca que o prazo de cinco anos previsto no artigo 618 do Código Civil de 2002 é de garantia, não se tratando de prazo prescricional ou decadencial. Em casos de vícios ocultos em construções, o prazo para o consumidor reclamar começa a contar apenas quando o dano se torna evidente, conforme o artigo 26, parágrafo 3º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC). Além disso, em relações de consumo, a responsabilidade por vícios construtivos não se limita ao prazo de garantia de cinco anos, podendo o consumidor pleitear indenização dentro do prazo prescricional de dez anos, previsto no artigo 205 do Código Civil.

Durante esse período, a contratada deverá:

- Corrigir, às suas expensas, quaisquer defeitos ou irregularidades constatadas;
- Garantir a funcionalidade e a durabilidade das estruturas executadas (pista, pátio, drenagem, edificações e iluminação);
- Prestar assistência técnica para ajustes ou manutenções preventivas iniciais;
- Manter ativo o responsável técnico pela obra, com registro de ART de garantia técnica junto ao CREA.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas a aquisição do bem correrão pela Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO RESUMIDA: 349/350 - 2026

SUBELEMENTO: 5198

META FÍSICA:

Dotação	Ação	Meta física	Valor
350	1013	NÃO	R\$ 5.000.000,00
349	1013	NÃO	R\$ 268.805,55

Pinhalzinho, SC, 3 de fevereiro de 2026.



ASSINATURAS:

JUAN ARTHUR ALTHAUS
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

DARLAN FABRÍCIO MANTELLI
FISCAL DE CONTRATO

SIDNEI SCHABARUM
FISCAL DE CONTRATO

EUGÊNIO JACOB HANSEN
GESTOR DE CONTRATO
SECRETARIA DE OBRAS

